



ENCARREGADO DE DADOS!

O que você precisa saber?

Desenvolvido em parceria
com a LGPDNOW | 2025.

MTi
Empresa Mato-grossense de
Tecnologia da Informação

INTRODUÇÃO

Esta cartilha digital foi elaborada pela MTI, em parceria com a LGPDNOW, para apresentar de forma clara e acessível o papel do Encarregado de Dados (DPO).

Aqui, você encontrará as principais responsabilidades desse profissional, as garantias previstas em lei e os fundamentos legais que orientam sua atuação na proteção de dados pessoais no setor público.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Constituição Federal;

**Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de
Dados Pessoais (LGPD);**

**Resolução CD/ANPD nº 1/2021 - Regulamento do
Processo de Fiscalização e do Processo
Administrativo Sancionador no âmbito da
Autoridade Nacional de Proteção de Dados;**

**Resolução CD/ANPD nº 15/2024 – Regulamento
de Comunicação de Incidente de Segurança;**

**Resolução CD/ANPD nº 18/2024 – Regulamento
sobre a atuação do Encarregado pelo Tratamento
de Dados Pessoais;**

**Guia Orientativo sobre a Atuação do Encarregado
pelo Tratamento de Dados Pessoais;**

**Decreto nº 1.427/2025, do Estado de Mato
Grosso – Regulamenta a proteção de dados
pessoais no âmbito do Poder Executivo estadual.**

O QUE É O ENCARREGADO DE DADOS?



O Encarregado de Dados, também conhecido como DPO (Data Protection Officer), é uma figura prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), indicada pela organização para exercer funções fundamentais na proteção de dados. Entre suas principais atribuições, estão:

- Atender aos titulares dos dados e à ANPD, prestando esclarecimentos e adotando providências relacionadas à proteção de dados pessoais;
- Orientar a equipe interna sobre o tratamento adequado, seguro e legal dos dados pessoais;
- Executar outras funções estabelecidas pela legislação ou por normas internas da organização.

Em 2024, a ANPD publicou a Resolução nº 18, que detalha as responsabilidades do Encarregado e reforça a obrigatoriedade de divulgação pública de seus canais de contato. Também foi lançado um Guia de Boas Práticas, com orientações que trazem mais clareza e segurança para quem exerce essa função e para as instituições envolvidas.

Não deixe de consultar esses documentos!



Empresa Mato-grossense de
Tecnologia da Informação

QUEM É O ENCARREGADO DE DADOS DA MTI?



A MTI conta com um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais formalmente nomeado, conforme determina a legislação. As informações completas sobre essa nomeação e os canais oficiais de contato estão disponíveis no site institucional.

Se você tiver dúvidas, reclamações ou desejar exercer algum dos seus direitos garantidos pela LGPD, entre em contato por um dos canais abaixo:

- **E-mail:** comite.lgpd@mti.mt.gov.br
- **Telefone:** (65) 3613-3070
- **Site:** <https://www.mti.mt.gov.br/encarregado-de-dados>

REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO



De acordo com a Resolução nº 18/2024 da ANPD e o Guia Orientativo, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deve:

- Ser pessoa física ou jurídica, interna ou externa à organização;
- Atuar com ética, integridade e autonomia técnica;
- Possuir conhecimentos multidisciplinares compatíveis com as responsabilidades da função;
- Evitar situações que configurem conflito de interesses;
- Ser formalmente indicado pela organização;
- Ter seu nome e canais de contato divulgados publicamente.

ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO



Segundo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Resolução nº 18/2024 da ANPD e o Decreto Estadual nº 1.427/2025, o Encarregado de Dados da MTI deve:

- Servir como canal de comunicação com os titulares dos dados, com a Secretaria Adjunta de Planejamento e Governo Digital (SEPLAG) e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Acompanhar e monitorar a adoção de providências para o cumprimento da LGPD na instituição;
- Monitorar as operações de tratamento de dados para assegurar a conformidade com a legislação vigente;
- Propor ações para mitigar riscos relacionados à privacidade;
- Gerenciar as demandas dos titulares de dados;
- Elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), com o apoio dos operadores;
- Orientar os operadores da MTI sobre boas práticas de proteção de dados;

GARANTIAS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO E RESPONSABILIDADES

Para que o Encarregado possa exercer suas funções com autonomia e responsabilidade, a MTI assegura:

- Acesso direto à alta administração para apresentação de demandas e orientações;
- Apoio dos setores internos da organização no desempenho de suas atividades;
- Participação em ações de capacitação, conforme a disponibilidade orçamentária.

A função do Encarregado é de natureza consultiva e não vinculativa, razão pela qual ele não poderá ser responsabilizado por eventuais sanções ou penalidades aplicadas à organização por descumprimento da LGPD, **exceto nos casos em que for comprovada má-fé no exercício de suas atribuições.**

COMITÊ SETORIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Além do Encarregado, o Decreto Estadual nº 1.427/2025 estabelece a criação do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD), com as seguintes responsabilidades:

- Mapear os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais e sensíveis;
- Identificar riscos e propor medidas de mitigação;
- Exigir a atualização do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) para atividades de alto risco;
- Apoiar as respostas a incidentes, com suporte técnico do Comitê Técnico de Proteção de Dados Pessoais (CTPD);
- Orientar sobre a proteção de dados em todas as áreas da organização;
- Acompanhar a execução de planos, projetos e ações relacionadas à LGPD.

O CSPD atuará em parceria com o Encarregado, promovendo uma cultura de governança e proteção de dados na MTI.



Empresa Mato-grossense de
Tecnologia da Informação

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Encarregado exerce um papel fundamental em uma sociedade movida a dados, contribuindo para a garantia do direito à proteção de dados pessoais.

Nesse contexto, as organizações, especialmente as públicas, têm o compromisso de zelar pelo interesse coletivo, tratando os dados pessoais com responsabilidade, transparência e como pilar essencial da boa governança.

Para mais informações sobre o tema, acesse:

- www.mti.mt.gov.br/conheca-a-lgpd
- <https://www.gov.br/anpd/pt-br>



Empresa Mato-grossense de
Tecnologia da Informação

CONTEÚDO E REVISÃO

Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais da MTI
LGPDNow

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação – ASSCOM/MTI

REALIZAÇÃO

